



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, nos termos da Lei nº 8.745/93, com as alterações da legislação posterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este edital destina-se ao preenchimento da vaga especificada abaixo:

ÁREA/EIXO	DISCIPLINA	CÓD.	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Produção Alimentícia	Disciplinas específicas do Curso técnico de nível médio concomitante e subsequente em alimentos	01	01	40 h	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior: Tecnologia de Alimentos, Bacharelado em Engenharia de alimentos e Bacharelado em Nutrição.

1.2 A seleção será realizada em duas etapas:

- 1.2.1 Prova de títulos (classificatória).
- 1.2.2 Prova de desempenho didático (eliminatória e classificatória);

1.3 Todos os processos do item 1.2 serão presenciais e realizados na cidade de Angical do Piauí - PI, no Instituto Federal do Piauí - Campus Angical do Piauí.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br;

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF;

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, **no período de 23 de fevereiro a 05 de março de 2018 até as 23h59 (horário local)** do último dia de inscrição, mediante o preenchimento do formulário e do pagamento da taxa de inscrição;

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição;

2.6 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de boleto bancário (GRU cobrança), disponível no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, a ser recolhido, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser pago em qualquer correspondente bancário. **O valor da inscrição será R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia **06 de março de 2018**, obedecendo ao horário do sistema bancário;

2.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do formulário de inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros), passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade);

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição;

2.9 **Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário das etapas da seleção por telefone, correio eletrônico ou fax.**

3 DAS PROVAS

3.1 DA PROVA DE TÍTULOS

3.1.1 A entrega dos títulos deverá ser feita no **dia e horário do sorteio da Prova de Desempenho Didático**, conforme cronograma (anexo III). Mesmo que o candidato não tenha nenhum título a ser entregue, deverá entregar, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o certificado ou diploma (original e cópia) da habilitação mínima exigida para o cargo. Vale ressaltar que os títulos dos candidatos não habilitados na prova didática não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.1.2 Na Prova de Títulos serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Atividades de Docência.

3.1.3 Nos comprovantes de Atividades de Docência deverá constar data de início e de término da experiência.

3.1.4 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET/PI, atualmente IFPI. Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução;

3.1.5 A prova de títulos terá o valor de 60 (sessenta) pontos, discriminados abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1 – Doutorado		
a) Em área de conhecimento ou disciplina do objeto do concurso	40	40
2 – Mestrado		
a) Em área de conhecimento ou disciplina do objeto do concurso	20	20
3 – Especialização		
a) Em área de conhecimento ou disciplina do objeto do concurso	10	10
B) ATIVIDADES DE DOCÊNCIA		
1 - Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 por ano ou fração superior a seis meses.	10
2 - Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 por ano ou fração superior a seis meses.	10
TOTAL		60

3.1.6 O candidato deverá entregar cópias dos documentos que comprovem a titulação e as experiências constantes no quadro de pontuação de títulos acompanhadas com original para conferência ou autenticados em cartório;

3.1.7 Os candidatos que não atenderem ao item 3.1.6 no que se refere à apresentação dos originais para validação das cópias terão seus títulos desconsiderados;

3.1.8 Os candidatos que não atenderem ao item 3.1.3 no que se refere à data de início e de término da experiência terão seus títulos desconsiderados;

3.1.9 Na entrega de títulos, o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia do documento de identidade;

b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida, conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;

d) Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.1.10 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do processo seletivo deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados;

3.1.11 Para fins de pontuação do subitem 3.1.5, da **Formação Acadêmica**, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação; os títulos **não** serão cumulativos (especialização, mestrado e doutorado);

3.1.12 Para fins de pontuação de que trata o subitem 3.1.5, das **Atividades de Docência**, somente será considerado o período máximo de 5 (cinco) anos. Será considerada a fração de 06 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 01 (um) ano;

3.1.13 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo; **Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio;**

3.1.14 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) conforme o cronograma (Anexo III);

3.1.15 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;

3.2 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.2.1 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado no dia **12 de março de 2018**, podendo se estender para os dias seguintes, conforme a quantidade de candidatos inscritos, seguindo o cronograma com horários divulgados, no IFPI - Campus Angical, localizado na Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí, CEP: 64.410-000;

3.2.2 A ordem do sorteio para a prova de desempenho didático será determinada pela sequência crescente do número de inscrição de cada candidato; O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, **será eliminado do processo seletivo;**

3.2.3 A realização da prova de desempenho didático acontecerá de modo impreterível e improrrogável, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema. A relação com os temas para o sorteio encontram-se no Anexo I deste edital;

3.2.4 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova;

3.2.5 O candidato será eliminado caso atrase 10 (dez) minutos para o início da sua prova de desempenho didático; Caso ultrapasse o tempo (30 minutos) estipulado para a realização da prova de desempenho didático será automaticamente interrompido pela banca examinadora.

3.2.6 A prova de desempenho didático será realizada na sede do IFPI – Campus Angical e terá início **às 08h30 horas do dia 13 de março de 2018** e obedecerá rigorosamente ao cronograma de sorteio;

3.2.7 A preparação e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.8 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem adequada, sobre tema sorteado, e perante uma banca examinadora, composta por 02 professores da área específica a que o candidato está concorrendo e por um Pedagogo ou um Técnico em Assuntos Educacionais e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica e que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). O candidato deverá apresentar à banca examinadora, **antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original do**

documento de identificação, bem como 03 (três) vias impressas do Plano de Aula (Anexo II);

3.2.9 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas da banca, sem arredondamentos;

3.2.10 A avaliação da prova de desempenho didático consistirá na análise dos itens descritos a seguir:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
1- Plano de aula (0-20 pontos)	a) Objetivos; b) Conteúdos programáticos; c) Estratégias de ensino e recursos didáticos; d) Duração da aula; e) Avaliação da aprendizagem; f) Referências bibliográficas.
2- Desenvolvimento da aula (0-80 pontos)	a) Domínio do conteúdo; b) Operacionalização dos conteúdos; c) Utilização e adequação das estratégias de ensino e recursos didáticos; d) Avaliação da aprendizagem; e) Controle do tempo e adequação aos objetivos e conteúdos;

3.2.11 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;

3.2.12 O candidato que não comparecer no local, dia e hora estabelecido para a sua Prova de Desempenho Didático (definido no dia do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático), assim como aquele que **não apresentar o Plano de Aula**, será eliminado do certame.

3.2.13 DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.2.13.1 Estarão disponíveis aos candidatos, sem necessidade de reserva prévia, 01 (um) projetor multimídia com conexão VGA, 01 (um) apagador de quadro branco, 01 (um) pincel para quadro acrílico e 01 (um) quadro acrílico branco.

3.2.13.2 O candidato será o responsável por outros materiais de que necessitar inclusive o computador para conexão com o projetor multimídia, este não será disponibilizado pelo IFPI. Recomenda-se que o candidato salve o material que irá utilizar em PDF.

3.2.13.3 Os candidatos que planejarem suas aulas com a utilização de projetor multimídia disponibilizado pelo campus devem ter um planejamento secundário para os casos de impossibilidade desse equipamento eletrônico.

4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático;

4.2 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do processo seletivo;

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final;

4.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

4.4.1 Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

4.4.2 Maior pontuação na prova de desempenho didático;

4.4.3 Obter a maior pontuação na prova de títulos;

4.4.4 O candidato que tiver mais idade.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final será divulgado no site www.ifpi.edu.br de acordo com as especificações do cronograma no Anexo III deste edital;

5.2 A relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação será homologado e publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site www.ifpi.edu.br;

5.3. A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado;

5.4 Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de 01(um ano), sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois anos).

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será contratado por locação de serviço, como professor substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas;

6.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação por igual período, desde que não se exceda o prazo total de 02 (dois) anos;

6.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT e/ou superior das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários;

6.4 O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, com fundamento Lei nº 8.745/93;

6.5 Só poderão ser contratados os candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e que tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das inscrições;

6.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo;

6.7 A remuneração do professor substituto encontra-se no Anexo V deste edital;

6.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do IFPI original e fotocópia dos documentos por ela solicitados;

6.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7 DA VALIDADE

7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, sendo permitida a prorrogação por igual período, desde que não se exceda o prazo total de 02 (dois) anos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo processo seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Angical do Piauí, 22 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO SOUSA AZEVEDO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ

ANEXO I
EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RELAÇÃO DE TEMAS POR ÁREA/EIXO
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CÓDIGO 01 – PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA

1. Tecnologia de leite e derivados.
2. Tecnologia de carne e derivados.
3. Tecnologia de produtos de origem vegetal.
4. Higiene e ferramentas de gestão da qualidade.
5. Bioquímica de alimentos.
6. Microbiologia de alimentos.
7. Boas práticas de laboratório.
8. Tecnologia de pescado e mel.
9. Biotecnologia de alimentos.
10. Conservação de alimentos.

BIBLIOGRAFIA:

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio da literatura nacional e internacional pertinente aos temas deste Edital.

ANEXO II
EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PLANO DE AULA

NOME	
RG	CPF

DISCIPLINA	Nº DE INSCRIÇÃO
DURAÇÃO DA AULA	

TEMA

OBJETIVOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTRATÉGIAS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Angical do Piauí, ____, _____, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Divulgação do edital	22/02/2018
Período de inscrição na internet	23/02 a 05/03/2018
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	Até 06/03/2018
Homologação e divulgação das inscrições deferidas Divulgação do cronograma da Prova de Desempenho Didático	09/03/2018
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático e entrega dos títulos	12/03/2018
Realização da prova de desempenho didático	13/03/2018
Divulgação do resultado da prova de desempenho didático e de títulos	15/03/2018
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	16/03/2018

* Este Cronograma poderá sofrer alterações, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e nos murais do Campus Angical do Piauí

ANEXO IV
EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTO CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.

VIGÊNCIA DA NOVA TABELA DE REMUNERAÇÃO: A partir de 1º de janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745/1993, Art. 7º, inciso I, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.772/2012, e a Orientação Normativa Nº 02, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS						
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D-I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14